



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.546.630/0001-15

Endereço: Av. Geraldo Manso Palmeira s/n , centro

CEP: 68710-000

Cidade: MARACANÃ-PA

**2. Objeto**

2.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação De Serviços De Transporte Escolar Para Alunos Em Zoneamento Rural Da Rede Municipal E Estadual De Ensino Do Município De Maracanã/PA”

2.2 O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para o transporte terrestre e fluvial diário de aproximadamente 1.500 (hum mil, quinhentos) alunos matriculados da rede municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana do Município de Maracanã/PA, em 33 (trinta e tres) rotas, sendo 09(nove) rotas fluviais, com percurso de 19.209(Dezenove mil, duzentos e nove milhas) em 03 (três) turnos e 24 (vinte e quatro) rotas terrestres, com percurso de 319.830(trezentos e dezenove mil, oitocentos e trinta) quilômetros em 03 (três) turnos ;

2.3 Os bens objeto da execução dos serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.4 Os serviços destinam-se ao transporte escolar via fluvial e terrestre de alunos residentes nas zonas rurais e urbana do município de Maracanã (PA), conforme especificações constantes no item 2.2.

**3. Justificativa**

3.1. Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

3.2. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, e conformidade com CF Artigo 208, inciso VII, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004, Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Artigo 4º, inciso VIII. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que frequentam as escolas no referido município.

3.3. Considerando, portanto, a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte escolar terrestre.

**4. Dos itens:**

LOTE - 01

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	TIPO DE VEÍCULO O ÔNIBUS	Nº DE ALUNOS	DIAS LETIVOS	KM/DIA (Por Turno)	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	ROTA 01- KM 24, KM 26, KM 29, KM 31, KM 32, KM 33, KM 34, KM 36 PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE DE MARACANÃ	MANHÃ	2	93	22	21.780	R\$ 10,35	R\$ 225.423,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**CNPJ: 04.880.258/0001-80**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2	<b>ROTA 02-</b> PAUXIS, KM 38, KM 39, KM 40 PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE DE MARACANÃ	MANHÃ	2	74	22	19.800	R\$ 10,35	R\$ 204.930,00
3	<b>ROTA 03-</b> SÃO ROBERTO, JACÓ, MINA, PERIASSU, PRAUARI, RAMAL DO BOTELHO PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE DE MARACANÃ	MANHÃ	1	49	22	11.880	R\$ 10,38	R\$ 123.354,00
4	<b>ROTA 04-</b> SÃO RAIMUNDO, ENTRE PAJURÁ E QUADROS, BACURI, PAJURÁ, SÃO SEBASTIÃO DA SERRARIA, BALAIO, SERRARIA, KM 13, KM 14, BOM JARDIM PARA VILA UNIÃO	EMEF "SANTA TEREZINHA"- VILA UNIÃO	MANHÃ E TARDE	1	48	22	15.840	R\$ 10,38	R\$ 164.472,00
5	<b>ROTA 05-</b> RAMAL DO CAJUAL, SÃO PEDRO, KM 17, TV SÃO SEBASTIÃO PARA VILA UNIÃO	EMEF "SANTA TEREZINHA"- VILA UNIÃO	MANHÃ E TARDE	1	47	22	8.712	R\$ 10,38	R\$ 90.459,60
6	<b>ROTA 06-</b> SÃO RAIMUNDO, BACABAL, BOA UNIÃO E BOM JARDIM PARA VILA DO MOTA	EMEF "JOSÉ DE PAIVA OSÓRIO"-VILA DO MOTA	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	64	22	8.910	R\$ 10,38	R\$ 92.515,50
7	<b>ROTA 07-</b> GUAJARÁ E SANTA ROSA PARA MARTINS PINHEIRO	EMEF "JOSIAS PINHEIRO SALOMÃO"- MARTINS PINHEIRO	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	51	22	15.840	R\$ 10,38	R\$ 164.472,00
8	<b>ROTA 08-</b> CAMPINHO PARA MARTINS PINHEIRO	EMEF "JOSIAS PINHEIRO SALOMÃO"- MARTINS PINHEIRO	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	66	22	13.860	R\$ 10,38	R\$ 143.913,00
9	<b>ROTA 09-</b> BOA ESPERANÇA PARA MARTINS PINHEIRO	EMEF "JOSIAS PINHEIRO SALOMÃO"- MARTINS PINHEIRO	TARDE E NOITE	1	32	22	24.552	R\$ 10,38	R\$ 254.931,60
10	<b>ROTA 10-</b> SÃO CRISTOVÃO PARA MARACANÃ/SÃO CRISTOVÃO PARA KM26	EMEF "SANTA MARIA"- KM 26	MANHÃ	1	28	22	9.900	R\$ 10,35	R\$ 102.465,00
11	<b>ROTA 11-</b> KM 22, CENTRAL, RECREIO, CRUZEIRO E ITAMARATI PARA KM 26	EMEF "SANTA MARIA"- KM 26	TARDE E NOITE	1	34	22	13.464	R\$ 10,38	R\$ 139.801,20
12	<b>ROTA 12-</b> CRISTOLÂNDIA, PROGRESSO, SANTA MARIA DO CARIPI E PONTINHA PARA KM 26	EMEF "SANTA MARIA"- KM 26	TARDE E NOITE	1	39	22	15.840	R\$ 10,38	R\$ 164.472,00
13	<b>ROTA 13-</b> SANTA CRUZ, PONTO CERTO E KM 20 PARA KM 18	EMEF "JANUÁRIO COSTA"- KM 18	MANHÃ	1	31	22	10.890	R\$ 10,38	R\$ 113.074,50
14	<b>ROTA 14-</b> DERRUBADO GRANDE, TATUTEUA, SANTO AMARO, PÃO DE	EMEF "DR. ABEL CHAVES"- VILA DO PENHA	TARDE E NOITE	2	56	22	31.680	R\$ 10,35	R\$ 327.888,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**CNPJ: 04.880.258/0001-80**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	AÇÚCAR, CURUÇAMBAUA PARA VILA DO PENHA								
15	<b>ROTA 15-</b> SANTA CRUZ, KM 20, SÃO JOSÉ, KM 21, KM 22, KM 23, KM 24 PARA KM 26	EMEF "SANTA MARIA" - KM 26	MANHÃ E TARDE	1	48	22	11.484	R\$ 10,38	R\$ 119.242,20
16	<b>ROTA 16-</b> SÃO JOÃO, NAZARÉ DO SECO, SANTA MARIA DO CASTELO PARA QUATRO BOCAS	EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO" - QUATRO BOCAS	MANHÃ	1	29	22	8.910	R\$ 10,38	R\$ 92.515,50
17	<b>ROTA 17-</b> SÃO SEBASTIÃO, TRACUATEUA E NAZARÉ DO SECO PARA QUATRO BOCAS	EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO" - QUATRO BOCAS	TARDE	1	33	22	10.296	R\$ 10,38	R\$ 106.906,80
18	<b>ROTA 18-</b> APEÍ, NAZARÉ DO SECO, 40 DO MOCOÓCA, SÃO MIGUEL DO ITAQUERÊ, SÃO SEBASTIÃO DO ITAQUERÊ PARA QUATRO BOCAS	EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO" - QUATRO BOCAS	TARDE E NOITE	2	72	22	22.968	R\$ 10,38	R\$ 238.484,40
19	<b>ROTA 19-</b> BEIRA MAR, MANGUEIRÃO, SÃO SEBASTIÃO, TRACUATEUA PARA QUATRO BOCAS	EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO" - QUATRO BOCAS	TARDE	1	37	22	11.880	R\$ 10,35	R\$ 122.958,00
20	<b>ROTA 20-</b> SUÁ-SUÁ, SANTA HELENA, ITACURUÇÁ, 40 DO MOCOÓCA PARA QUATRO BOCAS	EMEF "JOSÉ BONIFÁCIO" - QUATRO BOCAS	TARDE	1	38	22	8.910	R\$ 10,38	R\$ 92.515,50
21	<b>ROTA 21-</b> MANGUEIRÃO, QUARIQUARA, VISTA ALEGRE PARA MARTINS PINHEIRO	EMEF "JOSIAS PINHEIRO SALOMÃO" - MARTINS PINHEIRO	TARDE E NOITE	1	29	22	16.236	R\$ 10,38	R\$ 168.583,80
22	<b>ROTA 22-</b> SUÁ-SUÁ, SANTA HELENA, TRACUATEUA, PONTA ALEGRE PARA SÃO TOMÉ	EMEF "VITÓRIO ESCOLÁSTICO" - SÃO TOMÉ	MANHÃ	1	37	22	11.484	R\$ 10,38	R\$ 119.242,20
23	<b>ROTA 23-</b> SÃO ROBERTO, KM33, KM 32, KM 31, KM 30, KM 29, KM 28 PARA KM 26	EMEF "SANTA MARIA" - KM 26	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	49	22	13.068	R\$ 10,38	R\$ 135.689,40
24	<b>ROTA 24-</b> KM 36, KM 34, KM 38, INUÇÚ PARA KM 26	EMEF "SANTA MARIA" - KM 26	TARDE E NOITE	1	43	22	9.504	R\$ 10,38	R\$ 98.683,20
<b>TOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>3.606.992,40</b>

LOTE - 02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	TIPO DE VEÍCULO BARCOS	Nº DE ALUNOS	DIAS LETIVOS	KM/DIA (Por Turno)	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	ROTA 01- SÃO TOMÉ PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE	MANHÃ	3	71	22	3.084	R\$ 67,17	R\$ 207.142,00
2	ROTA 02- PASSAGEM PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE	MANHÃ	1	9	22	1.390	R\$ 67,17	R\$ 93.361,67
3	ROTA 03- FORTALEZINHA E MOCOÓCA PARA QUARENTA DO MOCOÓCA	EMEF "JARBAS PASSARINHO"- QUARENTA DO MOCOÓCA	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	43	22	990	R\$ 67,17	R\$ 66.495,00
4	ROTA 04- CAMBOINHA PARA ALGODOAL	EMEF "PROF. MARIA DE LOURDES" - ALGODOAL	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	47	22	5.187	R\$ 67,17	R\$ 348.393,50
5	ROTA 05- BOM JESUS PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE	MANHÃ	1	18	22	3.014	R\$ 67,17	R\$ 202.440,33
6	ROTA 06- DERRUBADO PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE	MANHÃ	1	31	22	1.157	R\$ 67,17	R\$ 77.711,83
7	ROTA 07- CURUÇAZINHO PARA VILA DO PENHA	EMEF "DR. ABEL CHAVES" - VILA DO PENHA	MANHÃ E TARDE	1	34	22	2.080	R\$ 67,17	R\$ 139.706,67
8	ROTA 08- TRACUATEUA E PONTA ALEGRE	ESCOLAS DA SEDE DE MARACANÃ	MANHÃ	1	17	22	1.157	R\$ 67,17	R\$ 77.711,83
9	ROTA 09- ARICURÚ PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE DE MARACANÃ	MANHÃ	1	19	22	1.150	R\$ 67,17	R\$ 77.241,67
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>1.290.204,50</b>	



## 5. Fundamento Legal

---

5.1 A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever “acessório” do Estado e dos municípios – isto é, paralelamente ao dever “principal” de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.

5.2 Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei no 9.394/1996, determina que os Estados-membros deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual (artigo 10, inciso VII) e os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (artigo 10, inciso VII), resguardando-se a possibilidade de articulação entre os estados e seus respectivos municípios para o desempenho desse serviço público (artigo 3º).

5.3 As contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no 45/2013, assim como a Instrução Normativa SEDUC no 002/2016-GS.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

---

7.1. Os veículos deverão ter as seguintes características mínimas:

7.2 Veículo do tipo ônibus urbano, com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 48(quarenta e oito) e ou 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

7.3 Veículo do tipo Micro ônibus com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 20(oito) e ou 25(doze) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança; Embarcações do tipo barco motor, com capacidade máxima de 15(quinze) e ou 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

7.4 Embarcações do tipo Rabeta; com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 08(oito) e ou 12 (doze) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

## 8. Prazo de Vigência

---

8.1 A validade do Contrato terá prazo de 12 (doze) mes, contado a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## 9. Obrigações da Contratada

---

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

9.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus



prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

9.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

9.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

9.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

## 10. Obrigações da Contratante

---

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## 11. Fiscalização

---

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 12. Prazo e Local de Entrega

---





12.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

12.2 A entrega do item solicitado será realizada conforme a solicitação do ordenador, podendo ser no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na rua Joaquim Gomes do Amaral nº118, bairro: Bom Pastor Recebe e confere os materiais posteriormente atestam a nota fiscal e anexa ao processo.

### **13. Rescisão Contratual**

---

11.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

### **14. Penalidades e Multas**

---

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93, demais normas que regem a matéria.

### **15. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
**VALCINEIDE LIRA CARRERA**  
secretária municipal de educação